

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** Plano de Ação nº 09032024-071630/2024, Emenda Parlamentar nº 202428630001, e plano de ação nº 09032025-082816 para a Secretaria de Agricultura de Barão do Triunfo/RS.

Município de Barão do Triunfo/RS.

Edital de Pregão Eletrônico nº008/2026

Critério de julgamento: Menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 29/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **a aquisição de implementos agrícolas**, conforme Plano de Ação nº 09032024-071630/2024, Emenda Parlamentar nº 202428630001 e plano de ação nº 09032025-082816 para a Secretaria de Agricultura de Barão do Triunfo/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 08:15h do dia 04/02/2026, até às 08:15h do dia 19/02/2026.**

**Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: Às 23:59h do dia 13/02/2026.**

**Abertura das Propostas: Às 08:16h do dia 19/02/2026.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 08:16h do dia 19/02/2026 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

## **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**1.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**1.3.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**1.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.4.1.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**1.5.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6.** O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria N° 087/2025.

## **II – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de implementos agrícolas, conforme** Plano de Ação n° 09032024-071630/2024, Emenda Parlamentar n° 202428630001 e plano de ação n° 09032025-082816 para a Secretaria de Agricultura de Barão do Triunfo/RS, com aquisição de acordo com as necessidades da Secretaria e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

## **III – DOS PROCEDIMENTOS**

**3.1.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

**3.1.2.** As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

**3.2.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

**3.3.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

**3.4.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

**3.5.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**3.6.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**3.6.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**3.7.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**3.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**3.9.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**3.9.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

**3.9.2** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**3.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**3.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**3.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

**3.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**3.16.** Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

**3.16.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**3.17.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**3.18.** Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

**3.18.1.** A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**3.19.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

#### **IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**4.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

**4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

**4.2.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**4.3.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

**4.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**4.5.** Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**4.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**4.7.** Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as exigências editalícias.

**5.3.** Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5.4.** As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## **VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

**6.1.** Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

**6.1.1.** Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

**6.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.1.3.** Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

**6.2.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.4.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**7.1.1.** O preço unitário poderá ser aceito com até três casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

**7.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**7.3.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

**7.4.** Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

**7.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.7.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;
- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);
- Agência e conta bancária;

**-Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.**

**7.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.9.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
06 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 DESENVOLVIMENTO RURAL  
1.013 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRICOLA  
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00.00.00 0706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00.00.00 2706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00.00.00 02706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.5.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**8.6.** A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

**8.6.1.** O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.

**8.7.** Os documentos dos itens **8.8.1 ao item 8.8.6** exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

Os proponentes deverão apresentar:

**8.8.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **8.8.1. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;

**b)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

#### **8.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Documento de identificação;

**b)** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;

#### **8.8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Certidão de enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão simplificada em microempresa-ME ou empresa de pequeno porte EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

#### **8.8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.

#### **8.8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação
- b) Comprovação de que os produtos ofertados são homologados pelo INMETRO, relativamente aos itens que são obrigatórios.

**8.9.** Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**8.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.12.** O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**8.14.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

**9.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

**10.2** A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação na Lei Federal nº. 14.133/21.

**10.3** Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**10.3.1** Advertência;

**10.3.2** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**10.3.3** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

**10.3.5** A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

**10.4** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.5** A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de doze meses. O início da entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

**10.6.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

**10.6.1.** Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

**10.7.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**10.8.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;
- h)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- i)** O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.

**10.9.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

**10.10.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

**10.11.** Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

## **XI – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**11.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/21 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

**11.4.** Os casos de atraso injustificado ou omissão na entrega dos documentos necessários à celebração do contrato sujeitará o (s) licitante (s) vencedor (es) à penalidade prevista na alínea “e”, do item 13.1 deste Edital.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. Do Município:**

**12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.2.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**12.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

**12.1.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

**12.1.5.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **12.2.- Da Empresa Vencedora:**

**12.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**12.2.2.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

**12.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4.** Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

**12.2.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos artigos nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21, das quais se destacam:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**13.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 137 da Lei 14.133/21.

**13.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**13.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.8.** De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

#### **XIV –DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** Os produtos a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: **a aquisição de implementos agrícolas**, conforme Plano de Ação nº 09032024-071630/2024, Emenda Parlamentar nº 202428630001 e plano de ação nº 09032025-082816 para a Secretaria de Agricultura de Barão do Triunfo/RS.

**14.2.** O prazo da entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

**14.3.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**14.4.** Os itens a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**14.5.** A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

## **XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

**15.2.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.4.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei 14.11/2021.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**16.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** Adiada sua abertura;
- b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.6.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**16.7** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**Anexo IV** – Minuta do contrato

Barão do Triunfo, 28 de janeiro de 2026

Odone Kloppenburg  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vanusa Darski Garcia  
OAB/RS 65.122

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas conforme consta no Plano de Ação nº 09032024-071630/2024, Emenda Parlamentar nº 202428630001 e plano de ação nº 09032025-082816 para a Secretaria de Agricultura de Barão do Triunfo/RS. Os implementos agrícolas a serem adquiridos possuem as seguintes especificações:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLATAFORMA BASCULANTE POR PISTÃO HIDRÁULICO COM TAMPA REMOVÍVEL, LARGURA 2,00 METROS, COMPRIMENTO 1,00 METRO, ALTURA 40CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 1120KG, PESO 272KG, COM PINOS DE ENGATE.	1	UN	R\$ 9.565,00	R\$ 9.565,00
02	CARRETA DE MADEIRA 3 TONELADAS DE MADEIRA BASCULANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2026.	1	UN	R\$ 14.363,33	R\$ 14.363,33
03	ENSACADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM ELÉTRICA, 220V (MANOFASICO)	2	UN	R\$ 7.933,33	R\$ 15.866,66

Para fins de verificação de valores, foi realizada uma busca de preços ofertados conforme contratações de outros órgãos públicos, conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133,21.

Porém, alguns orçamentos que foram utilizados foram fornecidos diretamente de empresas através de orçamentos.

## **2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO**

2.1 – O processo licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção dos objetos será através de **LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.

2.3. A contratada deverá arcar com todos os custos e logísticas relacionados ao fornecimento e entrega dos bens no endereço indicado.

2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e comerciais, resultantes da execução desse contrato.

## **3 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de implementos agrícolas faz-se necessária para atender as demandas da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente deste município, visando o fortalecimento da agricultura, aumento da produtividade no campo e apoio ao desenvolvimento rural sustentável no município.

A aquisição desses implementos agrícolas, permitirá a administração pública apoiar diretamente os produtores rurais através da prestação de serviços e outros serviços cedidos em forma de aluguel de implementos. Isso garantirá maior agilidade e qualidade nas atividades agrícolas, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução de custos para os agricultores familiares.

Assim, renovando a frota de implementos, para um melhor atendimento aos agricultores do município, que necessitam dos serviços através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente deste município.

#### **4 - EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Os implementos agrícolas deverão ser entregues na sede da contratada, no seguinte endereço: Avenida Tassinari Cesari, 476, Centro, Barão do Triunfo/RS.

4.2. Os implementos agrícolas deverão ser entregues dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/Nota de empenho.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de referência e no orçamento, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A contratada deverá fornecer os implementos agrícolas em total conformidade com as especificações e demais exigências definidas pela contratante.

#### **5 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega do objeto, com apresentação da nota fiscal eletrônica e ordem de fornecimento.

#### **6 - ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado da contratação é de R\$ 39.794,99 (trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

## **7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- Interessado: Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- Assunto: A aquisição de implementos agrícolas conforme consta no plano de ação nº 09032024-071630/2024, Emenda Parlamentar nº 202428630001, Dep. Giovani Cherini e plano de ação nº 09032025-082816 para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21)**

A aquisição de implementos agrícolas faz-se necessária para atender as demandas da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, visando o fortalecimento da agricultura, aumento da produtividade no campo e apoio ao desenvolvimento rural sustentável no município.

A aquisição desses implementos agrícolas, permitirá a administração pública apoiar diretamente os produtores rurais através da prestação de serviços e outros serviços cedidos em forma de aluguel de implementos. Isso garantirá maior agilidade e qualidade nas atividades agrícolas, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução de custos para os agricultores familiares.

Assim, renovando a frota de implementos, para um melhor atendimento aos agricultores do município, que necessitam dos serviços através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente deste município.

### **3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)**

3.1. A quantidade descrita na tabela abaixo foi baseada nas quantidades conforme sobra da emenda 202428630001 e plano de ação nº 09032025-082816.

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	PLATAFORMA BASCULANTE POR PISTÃO HIDRÁULICO COM TAMPA REMOVÍVEL, LARGURA 2,00 METROS, COMPRIMENTO 1,00 METRO, ALTURA 40CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 1120KG, PESO 272KG, COM PINOS DE ENGATE.	1	UN	R\$ 9.565,00	R\$ 9.565,00
02	CARRETA DE MADEIRA 3 TONELADAS DE MADEIRA BASCULANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2026.	1	UN	R\$ 14.363,33	R\$ 14.363,33
03	ENSACADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM ELÉTRICA, 220V (MANOFASICO)	2	UN	R\$ 7.933,33	R\$ 15.866,66

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)**

4.1. Para fins de verificação dos valores, foi realizado uma busca de preços ofertados em contratações de outros órgãos públicos, conforme determina o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Porém, alguns orçamentos que foram utilizados foram fornecidos diretamente de empresas através de orçamentos.

Item	Especificação	Quant.	UN	Ref. 1	Ref. 2	Ref.3	Valor Médio
1	PLATAFORMA BASCULANTE POR PISTÃO HIDRÁULICO COM TAMPA REMOVÍVEL, LARGURA 2,00 METROS, COMPRIMENTO 1,00 METRO, ALTURA 40CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 1120KG, PESO 272KG, COM PINOS DE ENGATE.	1	UN	R\$ 11.000,00	R\$ 9.995,00	R\$ 7.700,00	R\$ 9.565,00
2	CARRETA DE MADEIRA 3 TONELADAS DE MADEIRA BASCULANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2026.	1	UN	R\$ 18.000,00	R\$ 12.990,00	R\$ 12.100,00	R\$ 14.363,33

3	ENSACADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM ELÉTRICA, 220V (MANOFASICO)	2	UN	R\$ 7.900,00	R\$ 8.950,00	R\$ 6.950,00	R\$ 7.933,33
---	---	---	----	-----------------	-----------------	-----------------	--------------

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21)**

5.1. A contratação do objeto será por item, tendo vista ser mais vantajosa para a administração a oferta de preços por item, a fim de proporcionar a ampla participação no certame, podendo haver mais de um vencedor.

**6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)**

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

31 DE DEZEMBRO DE 2025, BARÃO DO TRIUNFO/RS.

## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Barão do Triunfo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela  
empresa) ( \* ) Se necessário, quando for o caso.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

#### DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº ...../2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA  
QUE:**

- a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

\_\_\_\_\_

Licitante

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.**

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, com sede na Av. Tassinari Cesari, nº 476, bairro centro, cidade de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odone Kloppenburg, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º \_\_\_\_/26 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_ pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Avenida Tassinari Cezare, Centro, Barão do Triunfo/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

**3.6.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme calendário de pagamento constante no edital e na proposta vencedora, mediante entrega do objeto, apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento correrá em até 15 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
06 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 DESENVOLVIMENTO RURAL  
1.013 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRICOLA  
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00.00.00 0706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00.00.00 2706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00.00.00 02706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.1** No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA. Ao final de cada ano de vigência do contrato será concedido um reajuste a título de reposição, com base no IPCA ou outro que vier o substituir

**7.2.** Sendo solicitada o reajustamento, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**8.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**8.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.** São obrigações da **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**10.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**10.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 37/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**11.3.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal designado conforme edital e cronograma, se for o caso.

**12.2.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**13.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**13.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**13.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**13.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

**14.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**14.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo, data

**CONTRATANTE**

Prefeito do Município de Barão do Triunfo

**CONTRATADA**

Representante legal